



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº.4.414, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

**AUTORIZA ASSINATURA DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO, A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEAM.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO, texto anexo, a ser firmado entre o Município e a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 de outubro de 2011.

**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

